



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080003/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **BELÉM**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62, sediado à Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740, Centro, Belém, Alagoas, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 041, de 26 de março de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003, de 25 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **Abertura das propostas no dia 01 de agosto de 2024, às 08h00min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 01 de agosto de 2024, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO, PARA GERENCIAMENTO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - ALAGOAS. INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS, MÃO DE OBRA, TESTES E TREINAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS E CONTROLE DE ACESSO DE MORADORES E VISITANTES.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor **PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária: 03 – 0330 – 03.0330.04.122.0001.2006 – 3390390000/1500000000.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Belém não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. PARA ESTE CERTAME, NÃO SERÁ APLICADO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS, BEM COMO, POR REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.6. **A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

Referência.

6.2. **Junto a Proposta, deverá ser enviada a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33 Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.a.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 TODOS OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DO EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1 **Habilitação jurídica:**

9.7.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.7.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

9.7.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.10.3.1 *índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)*);

9.10.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.10.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.10.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

9.11 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 1% até 10% do valor total estimado da contratação.

9.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.13 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15 Qualificação Técnica

9.15.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.15.2 Projeto, fornecimento e instalação de rede com estrutura híbrida baseada em qualquer topologia utilizando fibra óptica aérea autossustentada monomodo com segmentos de no mínimo 06 fibras com pelo menos 30% (trinta por cento) da quantidade total prevista; **esse comprovação para o lote 02.**

9.15.3 Execução de pelo menos um projeto de porte semelhante a este TR, com integração de câmeras, softwares de gerenciamento/analíticos de vídeo, gravações e conectividade em fibra óptica, com a base operacional do videomonitoramento. **esse comprovação para o lote 02.**

9.15.4 A qualificação técnica dos proponentes deverá ser comprovada através de TRT (termo de responsabilidade técnica), atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU e/ou CFT (conselho federal dos técnicos industriais), comprovando que a PROPONENTE prestou ou está prestando serviços pertinentes compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerente ou servidor responsável, com expressa indicação do seu nome completo e cargo/ função. **esse comprovação para o lote 02.**

9.15.5 Apresentar comprovação de possuir no quadro de Responsável (eis) Técnico (s) da proponente, pelo menos 01 (um) profissional de nível Técnico ou superior, devido à complexidade do projeto e a garantia pela segurança na execução dos serviços simultaneamente, acompanhada da Certidão de Registro do CREA ou CFT, bem como a comprovação do vínculo do profissional com a proponente, que poderá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada das folhas da CTPS onde conste o nome e foto do profissional, registro do profissional; no caso de sócio proprietário, cópia do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial / Cartório ou por Contrato de Prestação de Serviços; **esse comprovação para o lote 02.**

9.16 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.16.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.

9.16.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.17 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.18 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.24 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.16 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

10.16.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.16.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.17 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.17.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.18 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.18.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.19 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.20 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.21 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.3.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

21.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <https://belem.al.gov.br/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740 – Centro, Belém – AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 24.17. ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Belém/AL, 17 de julho de 2024.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições e os procedimentos que regerão a contratação de empresa especializada para implantação, instalação e locação, para gerenciamento de uma solução integrada de videomonitoramento para a prefeitura municipal de Belém - Alagoas. Incluindo elaboração de projeto executivo e fornecimento de equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento para atender às necessidades de segurança institucional dos patrimônios públicos e controle de acesso de moradores e visitantes.

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	KIT(sistema de videomonitoramento interno com câmeras de alta definição e manutenção mensal.	24
LOTE 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	KIT(sistema de videomonitoramento urbano com base de monitoramento e manutenção mensal em CFTV e rede de fibra óptica, circuito com 24 câmeras.	1

1.2. Detalhamento do kit 01

ITENS:	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE:
01	Câmera Fixa Analógica	252
02	Gravador De Video 08 Canais	42
03	HD Sata 01 Terabytes	42
04	Racker de Parede 19" 3u	01
05	Cabeamento por Caixa 100 mts	84
06	Fonte 12 volts 5 ah	42
07	Kit acessórios de instalação	42
08	Mão de Obra (instalação geral por circuito)	42

1.2.1. Câmera Analógica deverá possuir Sensor 1/2.7" 1 megapixel CMOS Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V) Linhas horizontais 1280H Resolução real HD: 720p Lente 3.6 mm Ângulo de visão horizontal 96° Ângulo de visão vertical 51° Alcance IR 20m Comprimento de onda LED IR 850nm Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI Relação sinal-ruído =65 dB Velocidade do obturador '1/30s~1/100,000s Sincronismo Interno Íris Eletrônica Day & Night 'Automático (Ajustável), Colorido, P&B Troca Automática do Filtro (ICR) Sim Características Complementares Controle Automático de Ganho (AGC) ON Compensação de Luz de Fundo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

(BLC) ON / OFF Balanço de branco Automático / Ajustável Conexões Saída de vídeo 75 O BNC fêmea Alimentação Conector P4 fêmea Características Elétricas Consumo máximo de corrente 190 mA Consumo máximo de potência 2,2 W Tensão 12Vdc, Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação) Características Mecânicas Dimensões (L x A x P) (A x ?) 70 x 149 x 70 mm Peso 150g Cor case Branca Tipo case / material Bullet / Plástica Grau de proteção IP66 Local de instalação Interno/Externo Características ambientais Temperatura de armazenamento (-)40 °C a 60 °C Temperatura de operação (-)40 °C a 60 °C, Umidade relativa de armazenamento - Umidade relativa de operação 20% a 90% RH Sensibilidade 0,04 lux/F1.85, 0 lux IR on.

1.2.2. Gravador de vídeo digital Processador Principal: Intelgrado de Alta Performance Sistema Operacional: Linux Embarcado. Vídeo: Entradas: 08 canais BNC + 2 canais IP ou 10 canais IP no modo NVR, Compatibilidade Analógica: NTSC / PAL Compatibilidade HDCVI: 4MP / 1080p / 720p Compatibilidade HDTV: 1080p / 720p Compatibilidade AHD: 1080p / 720p Compatibilidade IP: 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / 720p Gravação: Compressão de Vídeo/Áudio: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC Resolução de Gravação Main Stream HDCVI, HDTV, AHD: 16 canais a 4M-N / 1080p (15 FPS) / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 4 canais em 4M-N / 1080p (30 FPS) e 12 canais a 4M-N / 1080p / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (7 FPS) Resolução de Gravação Main Stream IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) Resolução de Gravação Main Stream Analógico (CVBS): 960H / D1 / CIF (30 FPS) Resolução de Gravação Stream Extra HDCVI, HDTV, AHD: D1 / CIF (7 FPS) Resolução de Gravação Stream Extra IP: D1 / CIF (30 FPS) Resolução de Gravação Stream Extra Analógico (CVBS): D1 / CIF (7 FPS) Bit Rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico Modos de Gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligências de vídeo Intervalos de Gravação: 1 ~ 60min. (padrão: 30min.), pré-gravação: 1 ~ 10s, pós-alarmed: 1 ~ 300s.

1.2.3. HD Sata 01 Terabytes Deverá Possuir Capacidade formatada 01 TB Buffer de hospedagem 6 Gb/s Host para o/a partir do drive (mantido) 150 MB/s Cache (Mb) 64 Velocidade de rotação (RPM) 5400 Carregar/descarregar ciclos 300,000 Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos Garantia 3 anos Altura (mm) 26.1 Comprimento (mm) 147 Largura (mm) 101.6 Peso (kg) 0.68

1.2.4. Rack parede deverá possuir 19" 3U X 470mm Material soldado Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves Teto com abertura para instalação de até 2 microventiladores (cooler) Planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado.

1.2.5. Cabeamento Deverá possuir Condutor Interno: Fio de cobre nu flexível 26AWG ou 24AWG, Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade, Isolação Externa: PVC 70c como componentes anti-chamas branco, Blindagem 40%;Trança de fios de liga/cobre nu;Resistência elétrica dos condutores (coaxial e laterais): 140 W / Km;Resistência elétrica da blindagem (coaxial e laterais): 40% - 32 W / Km;Isolação Externa: PVC 70c como componentes anti-chamas branco Blindagem 40%.

1.2.6. Fonte de Alimentação Deverá possuir Tensão nominal 110 ~ 240 Vca (bivolt automático), Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vca, Corrente máxima 1,0 A (com tensão e cargas nominais), Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz, Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz Saída, Tensão nominal 12,8 Vcc, Variação da tensão Sem carga: 11,4 ~ 13,4 Vcc, Com carga nominal: 11,4 a 13,4 Vcc Corrente Mínima: 0 A Máxima: 5 A Potência Sem carga: 1 W máximo Carga nominal: 64 W Eficiência > 75% (carga nominal) Ripple e ruído 120 mV (pico a pico) Proteção Entrada Sobretensão: através de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

varistores: Sobrecorrente: através de fusível. Saída Curto- circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito; Sobrecarga: atua entre 120 ~ 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação. Sinalização LED acesso: alimentação OK, LED piscando: curto-circuito na saída, LED apagado: alimentação NOK, Temperatura de operação 0 ~ 40 C, carga nominal em operação normal, Requisitos de segurança Isolamento dielétrico: entre primário e secundário: 1.500 Vca / 5 mA / 5 s, Resistência de isolamento: 10 M mínimo (500 Vcc), Informações técnicas, Dimensões (L A P) 54 36,5 164 mm, Peso 275 g.

1.2.7. Kit de Instalação Deverá possuir Buchas, parafusos, abraçadeiras de metal, abraçadeiras de nylon, caixas de passagens plásticas e ferragens se necessário, conectores, plugs e entre outros tipos de acessórios com que venha precisar para instalação.

1.2.8. Mão de obra Mão de obra com implantação da central de monitoramento, montagem do circuito fechado de TV (CFTV), e treinamento de operação do sistema.

1.3. Detalhamento do kit 02

ITENS	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE:
01	Câmeras Speed Dome IP	08
02	Camera Fixa IP	16
03	Gravador De Video 24 Canais	01
04	Televisor De 55"	02
05	HD Sata 04 Terabytes	02
06	Racker Piso 19" 24 u's	01
07	Racker Outdoor 19" 6u	14
08	Nobreak 600 Va	14
09	Nobreak Senoidal 1500 Va	01
10	Mesa Controladora IP	01
11	PC para Estação	01
12	Fibra Óptica 12 Vias Auto Sustentável	6000
13	Fibra Óptica 01 FO flat	3000
14	OLT EPON Equipada	01
15	Conversor de mídia EPON	24
16	Kit de Conexão de Atendimento Óptico	24
17	Kit de instalação	24
18	Mão de obra	01

1.3.1. Câmera Speed Dome, deverá possuir Deverá Possuir Sensor 1/2.8" 2 megapixels STARVIS™ CMOS Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080 Sistema de digitalização Progressivo Velocidade de obturador 1/1 s a 1/30.000 s Sensibilidade Modo Dia – Colorido: 0,005 lux Modo Noite – Preto e branco: 0 lux (IR ligado), Deverá Possuir Dia/Noite Automático (ICR) / Colorido / Preto e branco, Compensação de luz de fundo BLC / HLC / WDR (120db) Balanço de branco Automático / ATW / Interno / Externo / Manual Controle de Ganho (AGC) Automático / Manual Redução de ruído 2D / 3D Máscara de privacidade Até 24 áreas Zoom óptico 30x Zoom digital 4x, Deverá Possuir Distância focal 4,5 a 135 mm Controle de foco Automático / Manual Ângulo de visão horizontal 58,5° a 2,3°, Deverá Possuir Alcance do Pan/Tilt Pan: 0°



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Sector de Licitações e Contratos

a 360°; Tilt: -20° a 90°; autoflip: 180° Controle manual de velocidade Pan: 0,1° a 300°/s; Tilt: 0,1° a 150°/s Velocidade do preset Pan: 650°/s; Tilt: 500°/s Preset 300 Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan, Deverá Possuir Funções Mapa de calor Linha virtual Cerca virtual Abandono/Retirada de objetos Detecção de face Mudança de cena Detecção de áudio Autotracking (rastreamento automático), Deverá Possuir Compressão H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG Resolução 1080p (1920 x 1080) / 720p (1280 x 720) / D1 (704 x 576/ 704 x 480) / VGA(640 x 480) / CIF (352 x 288 / 352 x 240) Taxa de bits H.264: 32 kbps a 8192 kbps H.265: 16 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 30720 kbps Stream principal 1080p (1 a 60 FPS) / 720p (1 a 30 FPS) / D1 (1 a 30 FPS) Stream extra 1 D1/ CIF (1 a 30 FPS) Stream extra 2 720p / D1 / CIF (1 a 30 FPS), Deverá Possuir Ethernet RJ45 (10/100Base-Tx) Throughput máximo 30 Mbps Protocolos IPv4/IPv6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPnP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPoE; DDNS; FTP; Filtro de IP; Onvif; QoS; Bonjour; SIP Compatibilidade1 Onvif – Perfil S; Intelbras- 1; Genetec, Deverá Possuir Alimentação 24 Vac / 3 A (± 10%); PoE+ (802.3at) Potência total consumida 13W (20W com aquecedor ligado) Ambiente de funcionamento -10 a 60 °C / umidade inferior a 90% Proteção contra infiltração IP67 Proteção antivandalismo IK10 Dimensões (L x A x P) 222 x 297 x 222 mm Peso aproximado 6,2 Kg.

1.3.2. Câmera Fixa IP, deverá possuir Sensor de imagem 1/2.7" 5 MP Progressive CMOS (Starlight) Obturador eletrônico Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s) Sensibilidade 0.01Lux/F1.5 (Colorido,1/3s) 0.0894Lux/F1.5 (Colorido,1/30s) 0Lux/F1.5 (IR Ligado) Tipo de lente Varifocal motorizada com auto íris Distância focal 2.7 a 13,5 mm Abertura máxima F1.5 Ângulo de visão H: 100° ~ 28°; V:72° ~ 21° (resolução de 2592x1944) H: 104° ~ 29°; V:55° ~ 16° (resolução de 2688x1520) Controle do foco Automático / Manual, Distância máxima do infravermelho 50 metros (Inteligente) Zoom óptico 5x, Inteligência Artificial embarcada Detecção de face Captura de face com metadados (que pode ser recebida pelos gravadores com IA, para ser feito o Reconhecimento Facial) Metadados de face Expressão facial, idade, gênero, óculos, barba/bigode Contagem de pessoas Entradas e saídas, e quantidade de pessoas na área Inteligência perimetral Linha virtual, cerca virtual (classificação de humanos e veículos), detecção de estacionamento, atitude suspeita e aglomeração de pessoas Mapa de Calor Relatório de até 1 semana, Análise de vídeo Detecção de movimento Até 4 áreas Região de interesse Até 4 áreas Máscara de vídeo Até 4 áreas Mudança de cena, Compressão de vídeo H.264 / H264B / H.264H, H.265 / MJPEG Compressão de vídeo inteligente Sim (Equivalente ao H.265+) Quantidade de streams 3 streams Resoluções 5MP (2592x1944) / 4MP (2688x1520) / WQHD (2560x1440) / 3MP (2304x1296) / 1080p (1920x1080) / 1.3MP (1280x960) / 720p (1280x720) / D1 (704x480) / CIF (352x240) / VGA (640x480) Taxa de frames Stream principal: 5MP (1 a 20 FPS) / 3MP a 4MP (1 a 30 FPS)/ 1MP a 2MP (1 a 60 FPS) Stream extra 1: 1 a 30 FPS Stream extra 2: 1 a 30 FPS Controle de taxa de bits CBR / VBR Taxa de bits H.264: 8 Kbps a 8192 Kbps H.264B: 8 Kbps a 8192 Kbps H.264H: 8 Kbps a 8192 Kbps H.265: 6Kbps a 8162 Kbps H.265: 12 kbps a 8192 kbps (Compressão Habilitada) MJPEG: 40 kbps a 20480 kbps Modos de vídeo Automático / Colorido / Preto e Branco Perfil Dia e Noite Agendamento, Dia e Noite, Compensação de luz de fundo BLC / WDR (120 dB) / HLC Balanço do branco Automático/Manual/ Luz Natural/ Iluminação Pública/ Ambiente externo/ Personalizado Rotação de imagem 0°/90°/180°/270° Áudio Interface de áudio 1 entrada e 1 saída Compressão G.711a / G.711Mu / AAC / G.726 / G.723, Rede Interface 1 RJ-45 (10/100Base- T) Protocolos HTTP; HTTPS; 802.1x; TCP; ARP; RTSP; RTP; UDP; RTCP; SMTP (TLS e SSL); FTP; DHCP; DNS; DDNS; PPPoE; IPv4/v6; QoS; UPnP; Bonjour; SIP; Multicast; Intelbras cloud; onvif; intelbras-1 Serviço DDNS Intelbras DDNS , DDNS No-IP®, DynDNS® Máximo acesso de usuários 20 usuários Armazenamento Cartão micro-SD de até 256 GB (vendido separadamente) e FTP Navegadores Internet Explorer® Chrome®, Firefox® (Algumas interfaces apresentam limitações) Aplicações e monitoramento Interface Web, Intelbras SIM, Intelbras IP Utility, Defense IA, ISIC, Onvif



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

(S,G e T), Interfaces Alarme 2 entradas (5mA 5Vdc) 1 saída (300mA 12Vdc) 1 entrada (5mA 5Vdc) 1 saída (300mA 12Vdc) Formato do vídeo NTSC Saída analógica, Características Gerais Alimentação 12Vdc ($\pm 30\%$) / 2A PoE (802.3af) 12Vdc / 2A; 24Vac/ 3A PoE(802.3af) Consumo < 95% Nível de proteção IP67 Proteção antivandalismo IK10 Material do case Metal Dimensões (L x A x P) 95 x 95 x 274 mm 117,9 x 159,1 mm (A x Ø).

1.3.3. Gravador de Imagem NVR Deverá Possuir microprocessador Dual Core embutido Sistema operacional Linux® embarcado Entrada de vídeo Entrada de câmeras IP 24 canais Protocolos suportados, Onvif perfil S Visualização do dispositivos Interfaces de conexão 1 HDMI e 1 VGA Resolução da saída de vídeo 1920 x 1080, 1280 x 1024 1280 x 720, 1027 x 768 Quantidade de canais exibidos 1, 4, 8, 9 e 16 canais simultaneamente. No modo de visualização de 8 canais, será 1 canal.

1.3.4. Televisor Deverá Possuir Resolução 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD) Potência de áudio total (RMS) 20 W Entrada áudio e vídeo Sim Taxa de atualização 60 Hz Nativo / 120 Hz Clear Motion Rate Consumo de energia 145W Sistema de TV NTSC PAL-M PAL-N Entrada USB 2 Entrada HDMI 3 Tamanho da tela 55" Conexões 3 Entradas HDMI 2 Estradas USB Entrada de Componente (Y,Pb,Pr) Entrada de Composto (AV) (Uso Normal por Componente Y) Ethernet (LAN) Saída de Áudio Digital (Óptica) Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo)

1.3.5. HD Sata 04 Terabytes Deverá Possuir Capacidade formatada 04 TB Buffer de hospedagem 6 Gb/s Host para o/a partir do drive (mantido) 150 MB/s Cache (Mb) 64 Velocidade de rotação (RPM) 5400 Carregar/descarregar ciclos 300,000 Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos Garantia 3 anos Altura (mm) 26.1 Comprimento (mm) 147 Largura (mm) 101.6 Peso (kg) 0.68

1.3.6. Rack de Piso Deverá possuir padrão de 19" 24U do Tipo Fechado Altura 32U Profundidade 600mm Confeccionado em chapa de aço sae 1010/1020 Estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm Base soleira confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm Teto confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,0mm Porta frontal confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm.

1.3.7. Racker Outdoor padrão Deverá possuir altura 6U profundidade 450 mm Confeccionado em chapa de aço sae 1010/1020 Estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm Sistema de ventilação por convecção natural e preparada para receber ventilação forçada; 3 entradas semi estampadas na parte inferior para passagem de cabos.

1.3.8. Nobreak 600 va Deverá possuir Potência 600 VA / 300 W Topologia Interativo de simples conversão Tensão nominal de entrada 220 V~ Variação de tensão de entrada 165 - 265 V~ Frequência de rede 60 Hz ± 5 Hz Cabo de força Plug tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Saída Fator de potência 0,5 Tensão nominal da saída 220v~ Quantidade/capacidade 1 bateria de chumbo-ácido, selada 12 V 7 Ah C x L x A 298 x 101 x 142 mm.

1.3.9. Nobreak 1500 va Senoidal Deverá possuir padrão de 19" 02U Potência de pico (VA/W) 1500 VA / 1050 W Tensão nominal de entrada 120 / 220 V~ Variação da tensão 90-148 V~ / 169- 270 V~ Frequência 60 Hz Disjuntor 10 A Cabo de força Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Fator de potência 0,7 Tensão nominal de saída* 120 V~ Regulação da tensão 120 V $\pm 10\%$ Tempo de transferência Proteção contra sub/sobretensão Passa a operar no modo Bateria Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 21 V Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de corrente interno Bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA) Quantidade e capacidade 2 x 9 Ah Conector para bateria(s) externa(s) SB 50 (Anderson Power) Expansão para bateria(s) externa(s) 2 baterias 12 V de até 45 Ah ligadas em série Cabo conexão bateria(s) externa(s) Não incluso Barramento 24 V Corrente de carga 2 A Tempo de carga sem bateria externa 6 h.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

1.3.10. Mesa Controladora IP Deverá possuir Mesa Controladora IP com capacidade para Suportar protocolos, Pelco-P e Pelco-D Permitir configuração de acesso por perfil de usuário Conexão IP via RJ45 Comunicação via RS485 e RS232 Comunicação via porta USB 2.0 Joystick 3 eixos, velocidade variável com zoom Portas RJ45, RS232, RS485, RS422*, USB Display LCD, 75,2x 33,85 mm Alimentação 12 Vdc – 1000 mA Consumo de energia 5 W, Temperatura de operação - 10 °C ~ +55 °C Umidade relativa de operação 10% ~ 90% Pressão atmosférica 86 kpa ~ 106 kpa Temperatura de operação -10 °C ~ +55 °C

1.3.11. PC Microcomputador Estação Deverá Possuir Processador Intel Core i5, Fonte Real de 500 Watts, hd ssd 240 gb, leitor óptico de unidade de disco, placa de vídeo 2gb, placa de rede 10/100/1000 gb, licença windows 10, mouse óptico e teclado e monitor de 24”

1.3.12. Fibra Óptica 12 vias Deverá Possuir especificações em CFOA-SM-ASU80-RA-12FO- NR Cabo fibra óptica SM 12FO, G.652D, tubo único, auto sustentável em vãos de 80m.

1.3.13. Fibra Óptica 01 via Deverá Possuir compactamento metálico Número de fibras ópticas: 01 Classe de atrito: CO (Convencional) Tipo de fibra óptica: G.657 A2 – B1/AB Modelo de fibra óptica: SM (monomodo) Proteção Anti-UV Cordoalha de aço, Membros de tração metálicos Diâmetro do cabo com cordoalha: 5 mm Diâmetro do cabo sem cordoalha: 3 mm.

1.3.14. OLT EPON Deverá possuir Características Concentrador de interface de dados Redes Gerência por linha de comando (CLI) ou interface gráfica (GUI) 1 Manual do usuário em português 4 portas SFP EPON (1.244 Gbps simétricos) 8 portas Gigabit Ethernet 100/1000 Mbps (RJ45) 4 portas 1000/10000-FX (SFP/SFP+) 1 porta console para gerenciamento Suporte a VLAN (IEEE 802.1q) Suporte a Rapid Spanning Tree RSTP (IEEE 802.1w) Suporte a Link Aggregation e LACP (IEEE 802.3ad) Padrão IEEE 802.3ah.

1.3.15. ONU GPON / EPON Deverá Possuir função bridge para fazer conversão do protocolo GPON para o padrão ethernet, com somente uma porta Gigabit Ethernet em Ethernet/PON Chipset: RTL9601B Memória Flash: 8 MB Memória SDRAM : 64 MB Interfaces: 1 Porta GPON SC/APC 1 Porta LAN (Gigabit) 10/100/1000 Mbps Outras Interfaces Botões: 1 Power 1 Reset LEDs: 4 LEDs (PWR, LOS, PON, LAN) Alimentação Externa: Entrada (AC): 110 ~ 220 V / 0,5 A Saída (DC): 12V / 0,5 A Outras Informações: Instalação: Bancada ou parede Temperatura de operação: 0 a 40° C Humidade de operação: 10 a 90% Certificados: CE, RoHS e Anatel.

1.3.16. Kit de Conexão de Atendimento Óptico Deverá possuir Acopladores, Caixa de Terminal Óptica, Caixa de Emenda Óptica, Placas de advertência, Buchas, parafusos, abraçadeiras de metal, Fita Bap, abraçadeiras de nylon, ferragens para postes Alças Preformadas, Esticador com cunha, Suporte Dielétrico e entre outros tipos de acessórios com que venha precisar para instalação.

1.3.17. Kit de Instalação Deverá possuir Buchas, parafusos, abraçadeiras de metal, abraçadeiras de nylon, ferragens (postes se necessário) conectores, plugs e entre outros tipos de acessórios com que venha precisar para instalação.

1.3.18. Mão de obra Mão de obra com implantação da central de monitoramento, montagem do circuito fechado de TV (CFTV), montagem da rede óptica incluindo fusão, atenuação e treinamento de operação do sistema.

1.4. Para esta contratação o objeto foi dividido em dois kits podendo ser ofertado preços para todos os kits ou somente para o item de interesse.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003/2024.

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 2.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 2.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 2.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 2.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 2.5.1. Valor unitário;
 - 2.5.2. Marca;
 - 2.5.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 2.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1. Será adotada a modalidade Pregão, com critério de julgamento menor preço por kit;
- 3.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**".

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. O projeto de videomonitoramento do município tem como o principal foco o combater a criminalidade e a segurança pública, sem esquecer os servidores e visitantes do município assim como a responsabilidade de garantir a integridade física dos prédios ocupados pela Prefeitura e os patrimônios do município.
- 4.2. Considerando que o município de Belém e suas escolas desconcentradas dispõem de uma solução de vigilância analógica que já não atende mais as necessidades mínimas para o monitoramento ostensivo, tais como: qualidade das imagens, quantitativo de equipamentos insuficientes e na maioria das vezes ausentes.
- 4.3. Todo o sistema também permitirá intensificar o uso da tecnologia da informação no sistema de proteção física do patrimônio e de comunicação do município. A aquisição da solução proposta tem como base a utilização de sistemas inteligentes que permitirá gerir as imagens de maneira eficiente, como grande quantidade de informações, de forma simples, eficaz e com poucos servidores.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

4.4. Além disso, a aquisição da solução de videomonitoramento visa prevenir a ações que, de alguma forma possa denigrir a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Belém ou de seus moradores. Caso, alguma ameaça como; (roubo, furto, acesso indevido e danos patrimoniais). Dessa forma, é imperiosa a adoção de medidas cautelares que minimizam as vulnerabilidades e, assim, mitigam as ameaças que incidiam ou que possa incidir sobre o município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Consórcio

5.1.1. Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Sustentabilidade

5.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.4.2. A Prefeitura Municipal de Belém/AL tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

5.4.3. Nesse sentido, o município vem buscando aplicar as boas práticas disponíveis, observando assim os ditames da Lei nº 14.133/2021, Art. 5º “Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).”,

5.4.4. A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.

5.4.5. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

5.4.6. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

5.4.7. Diante dessa realidade, propomos que a licitante vencedora deverá atender, **NO QUE COUBER**, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Premissas:

6.1.1. O projeto tem como premissa a implantação do sistema de vídeo monitoramento de segurança pública, através do fornecimento de câmeras de segurança a serem instaladas, infraestrutura de redes (fibras ópticas), de base da operação e suporte de manutenção corretiva/preventiva para o monitoramento das principais vias públicas e rodovias da cidade de Belém, e ainda monitoramento das escolas e PSF, conforme apresentado neste Termo de Referência.

6.1.2. Para atingir o objetivo geral deste documento, as empresas, dentro de suas competências, deverão estar capacitadas a executar as seguintes atividades:

6.1.3. Fornecer, instalar e certificar a infraestrutura transmissão por fibras ópticas, conforme as especificações do presente Termo de Referência, obedecendo às seguintes etapas:

6.2.3. Instalação: realização da instalação dos cabos ópticos, caixas de emenda, caixas subterrâneas, racks e conectorizações.

6.2.4. Realização dos testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura óptica implantada, conforme definido no projeto básico;

6.2.5. Emissão do certificado de garantia dos materiais e serviços,

6.2.6. A PROPONENTE deve manter, durante toda a etapa de execução dos serviços, seguro em benefício da empresa de distribuição de energia, para a cobertura de todos os riscos derivados dos serviços de implantação, inclusive para cobertura de danos de qualquer natureza, causados a terceiros.

6.2.7. A PROPONENTE deve manter seus funcionários identificados por crachá, quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências do município de Belém. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

6.2.8. Fornecer e instalar solução de fixação das câmeras, incluindo o painel outdoor definido neste termo de referência;

6.2.9. Fornecer e instalar solução de fixação das câmeras, incluindo o painel outdoor definido neste edital.

6.2.10. Fornecer, implantar e configurar solução de equipamentos ativos de rede (Switches Concentradores Centrais e interfaces);

6.2.11. Fornecer, implantar e configurar solução de infraestrutura de TI servidores para o processamento das imagens;

6.2.12. Fornecer, instalar e configurar a solução de captura de imagens contemplando o fornecimento, implantação e configuração do software de gerência e gravação de imagens;

6.2.13. Efetuar treinamento do software, para público de até 01 (vinte) profissional de TI e 03 operadores;

6.2.14. Fornecer serviços de garantia, com substituição de partes, unidades, módulo e peças para as soluções de Rede Óptica e videomonitoramento, pelo prazo de 36 meses (03 anos);

6.2.15. Fornecer suporte de manutenção corretiva e preventiva de toda a solução fornecida, pelo prazo estipulado neste Termo de Referência;

6.3. Definições

6.3.1. Transmissões de dados;

6.3.2. Em Belém (perímetro urbano) será implantada uma rede em fibra óptica em uma estrutura de cascata,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

utilizando cabos ópticos autossustentáveis que serão lançados de forma aérea utilizando-se a infraestrutura de postes da concessionária de energia elétrica, de acordo com as normas exigíveis da concessionária.

6.3.3. Os enlaces ópticos locais utilizarão no mínimo tecnologia Gigabit Ethernet (1,25 Gbps) e a interligação entre as os distritos de links dedicados de 10 Megabit Ethernet (10 Mbps);

6.4. Escolas e PSF's

6.4.1. Cada escola e PSF, localizado no município de Belém – AL serão, responsável pelo comando e gestão de acesso às câmeras e tratamento das imagens do sistema

6.4.2. Cada Escola e PSF deve comportar toda a infraestrutura direta e indireta necessária ao monitoramento e armazenamento das imagens geradas pelas câmeras de segurança instaladas no local, ter condições de links de dados capazes de enviar imagens em tempo real.

6.4.3. Cada Escola e PSF deverá comportar também toda a infraestrutura de TI direta e indireta necessária à guarda das imagens geradas pelas câmeras a serem instaladas.

6.4.4. Central de Videomonitoramento

6.4.5. Entende-se como Unidade de Monitoramento o conjunto de insumos dedicados à função de monitoração das imagens provenientes dos servidores conectados às câmeras. Fazem parte da Unidade de Monitoramento os seguintes equipamentos:

6.4.6. 01 (uma) mesa de monitoramento (Console de Operação)

6.4.7. 01 (um) joystick com teclado;

6.4.8. 01 (um) microcomputador (estação de monitoramento) com monitor LCD ou LED 24”.

6.4.9. 01 (um) Televisor de 55” resolução mínima de 2160 linhas conter 3840 pixels de 8.294.400 pixels

6.4.10. As Estações de Monitoramento dos operadores deverão ser configuradas com mosaicos que contenham os seguintes elementos:

6.4.11. Mapa da localização das câmeras monitoradas e adjacentes;

6.4.12. Mosaico com as imagens de todas as câmeras sob sua responsabilidade;

6.4.13. Painel de destaque com a imagem da câmera ativa.

6.4.14. Gerência e gravação

6.4.15. Deverá ser composta por Servidores e/ou Stand Alone (Dvr's e Nvr's).

6.4.16. Os Servidores e/ou Stand Alone (Dvr's e Nvr's) deverão ser instalados em Rack de 24U a ser fornecido na solução.

6.4.17. Os servidores deverão ser fornecidos para instalação em rack padrão 19 e possuir redundância no que concerne a: processadores, interfaces de rede, fontes e discos em RAID 1.

6.4.18. Os servidores cumprirão as seguintes funções:

6.4.19. Os servidores e/ou Stand Alone (Dvr's e Nvr's) de gerência e gravação deverão executar o software de gerência e gravação, responsável pelo cadastro e configuração dos elementos (câmeras) do sistema, gravação das imagens e administração das conexões entre os mesmos.

6.4.20. Os servidores e/ou Stand Alone (Dvr's e Nvr's) deverão ser fornecidos completos, com sistema operacional compatível com as soluções ofertadas e licenciadas.

6.5. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

6.5.1. Os locais contemplados neste projeto foram escolhidos por se tratarem de locais na maioria das vezes crítico ou de grande fluxo de pessoas, assim como rodovia, ruas da cidade e povoados Belém (vias públicas)

6.5.2. Os locais contemplados neste projeto foram escolhidos por se tratarem de locais remotos e na maioria das vezes crítico ou de grande fluxo de pessoas, tratando-se de patrimônios e estabelecimentos públicos.

6.5.3. Órgãos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ITEM	NOMES	ENDEREÇO
1	Sede da Secretaria de Educação	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
2	Centro de Distribuição de Merenda	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
3	Escola Municipal Arizio de Vasconcelos	Rua Pedro Monteiro
4	Escola Municipal João Mateus da Silva	Povoado Chã De Belém.
5	Escola Municipal José Cardoso	Povoado Barro Vermelho.
6	Escola Pedro Cicero da Silva	Povoado Cabeça Dantas.
7	Escola Getúlio Vargas	Povoado Riacho Fundo.
8	Creche Dielisse Sebastiana Ferreira da Costa	Povoado Cabeça Dantas.
9	Creche Casulo Sebastiana Ferreira de Costa	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
10	Anexo Da Escola Arizio de Vasconcelos	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	NOMES	ENDEREÇO
11	Centro de Saúde	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
12	Secretaria de Saúde	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
13	UBS Barro Vermelho	Povoado Barro Vermelho.
14	UBS Cabeça Dantas	Povoado Cabeça Dantas.
15	UBS Chã de Belém	Povoado Chã De Belém.
16	Academia de Saúde Cabeça Dantas	Povoado Cabeça Dantas.
17	Academia de Saúde de Belém	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
18	Unidade Básica de Saúde de Belém	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.

PRÉDIOS PÚBLICOS

ITEM	NOMES	ENDEREÇO
19	Sede da Prefeitura	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
20	Secretaria de Administração	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
21	Almoxarifado	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
22	Garagem Municipal	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

23	Centro de Convivência	Rua Arizio, N° 248, Centro.
24	Casa dos Conselhos	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
25	Secretaria de Agricultura	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	NOMES	ENDEREÇO
26	Centro de Referencia de Assistência Social	Rua São Sebastião, N° 246, Centro.
27	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
28	Sede da Secretaria de Assistência	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
29	Conselho Tutelar	Rua Marinho José, N° 46, Centro.

6.6. A FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.1. Da Manutenção corretiva;

6.6.2. Manutenção Corretiva - aquela destinada a solucionar os eventuais defeitos de funcionamento apresentados, mediante chamada à CONTRATADA, compreendendo serviços de reparo de toda infraestrutura do sistema, com reposição de peças, componentes, acessórios, materiais e/ou equipamentos, se necessário.

6.6.3. A manutenção corretiva do sistema deverá ser realizada sob a demanda da CONTRATANTE, em regime de atendimento 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

6.6.4. A CONTRATADA deverá efetuar mensalmente, através de profissional qualificado e certificado, análise dos logs de erros e emitir relatório detalhado, contendo a análise de rede de transmissão do sistema de câmeras de video monitoramento, as medidas de saneamento das ocorrências, as ações para melhora ou otimização da mesma e as necessidades de atualização dos softwares, firmware e drives.

6.7. Da manutenção preventiva;

6.7.1. Manutenção Preventiva – compreende uma série de procedimentos, tais como: limpezas, verificações, ajustes e testes, que têm o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento da infraestrutura do sistema.

6.7.2. As manutenções preventivas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, com paradas para almoço das 12 às 14 horas, exceto nos feriados, pontos facultativos e finais de semana.

6.7.3. Quando da execução da Manutenção Preventiva ficar constatada a necessidade de uma intervenção corretiva, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE para que seja aberto um chamado técnico, através do Sistema de Abertura de Chamados.

6.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de Manutenção Preventiva Mensal, para análise e aprovação da CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, envolvendo todo o Sistema de Video monitoramento: infraestrutura de conectividades das câmeras, transmissão de dados e infraestrutura elétrica, de todos os equipamentos e acessórios.

6.7.5. A Manutenção Preventiva de cada componente do sistema deverá ser realizada na data prevista pelo cronograma apresentado pela CONTRATADA, sendo admitido, em cada evento, um único adiamento, por período não superior a 15 (quinze) dias úteis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 6.7.6. A CONTRATADA deverá realizar os serviços específicos de Manutenção Preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante;
- 6.7.7. A CONTRATADA deverá realizar os serviços específicos de Manutenção Preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante;
- 6.7.8. Quadro de telecomunicações;
- 6.7.8.1. Limpeza interna e externa;
- 6.7.8.2. Lubrificação de dobradiças e fechaduras;
- 6.7.8.3. Checagem dos conectores;
- 6.7.8.4. Alocação dos equipamentos;
- 6.7.8.5. Teste de continuidade e atenuação da fibra óptica;
- 6.7.8.6. Teste de conexão da rede;
- 6.7.8.7. Teste de carga do nobreak;
- 6.7.8.8. Revisão geral das configurações e ajustes necessários;
- 6.7.8.9. Avaliação da Base de Sustentação e Fuselagem do quadro.
- 6.7.9. Rede de fibra óptica;
- 6.7.9.1. Verificação das acomodações das reservas técnicas e caixas de emenda e correção, caso necessário;
- 6.7.9.2. Verificação do estado dos equipamentos de suspensão e tração dos cabos e substituição, caso necessário;
- 6.7.9.3. Verificação das plaquetas de identificação do cabo e reposição, caso necessário.
- 6.7.9.4. Verificação das acomodações da caixa de atendimento óptico, conexões e correção, caso necessário;
- 6.7.9.5. Verificação das acomodações das reservas técnicas e caixas de emenda e correção, caso necessário.
- 6.7.9.6. Verificação dos níveis de potência de todas as ONUs.
- 6.7.10. Câmeras;
- 6.7.10.1. Verificação do estado da cúpula ou caixa de proteção;
- 6.7.10.2. Verificação da fixação das câmeras ao suporte e poste;
- 6.7.10.3. Limpeza da cúpula ou lente;
- 6.7.10.4. Ajustes de foco e zoom;
- 6.7.10.5. Teste de conectividade;
- 6.7.10.6. Configuração;
- 6.7.10.7. Retirada de equipamentos para manutenção externa;
- 6.7.10.8. Instalação de equipamentos onde houver a necessidade de substituição, com a devida configuração e ligação ao sistema de transmissão;
- 6.7.11. Infraestrutura;
- 6.7.11.1. Verificação do estado dos equipamentos, materiais e acessórios que compõem toda a infraestrutura do sistema, caso necessário;
- 6.7.11.2. Checagem das conexões na rede elétrica, lógica e nos quadros;
- 6.7.11.3. Configuração e atualização dos patches dos softwares existentes;
- 6.7.11.4. Manutenção/configuração das estações de trabalho (microcomputadores e monitores de mesa), onde são visualizadas as imagens das câmeras de videomonitoramento;
- 6.7.11.5. Manutenção dos monitores de parede;
- 6.7.11.6. Manutenção dos monitores de mesa;
- 6.7.11.7. Manutenção dos nobreaks;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 6.7.12. Dos níveis de atendimento;
- 6.7.12.1. A manutenção corretiva deverá ser prestada em toda a rede física e equipamentos associados descritos, somente por chamada técnica, pela CONTRATADA, nos seguintes prazos de atendimento:
- 6.7.12.2. Prazo de início do atendimento a contar do instante do registro da chamada técnica feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.7.12.3. Prazo de conclusão do atendimento, para a solução do problema que motivou a chamada técnica, a contar do instante do registro da chamada técnica feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por telefone, e-mail ou sistema, não superior a 72 (setenta e duas) horas.
- 6.7.12.4. A CONTRATADA será responsável por estabelecer e manter a comunicação constante e ininterrupta das câmeras de vigilância (pontos de monitoramento) com a Central de Controle Operacional – Videomonitoramento, proporcionando captura e visualização de imagens em tempo real, no mínimo possível de retardo e a perfeita operação do Sistema com respostas imediatas;
- 6.7.12.5. Em caso de parada programada, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.7.12.6. Quando houver variações e/ou interrupção da comunicação entre os pontos de monitoramento e a Central de Controle Operacional – CCO Videomonitoramento por força maior e o seu restabelecimento independa da CONTRATADA, a mesma deverá protocolar junto à CONTRATANTE uma justificativa por escrito.

6.8. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

- 6.8.1. A contratada será responsável em deixar o sistema instalado, configurado e funcionando corretamente de acordo com orientação do Departamento de Tecnologia da Informação da Contratada.
- 6.8.2. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada.
- 6.8.3. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante.
- 6.8.4. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

• Recebimento

- 7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

• **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

• **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A Contratante poderá receber os pagamentos da seguinte forma:

a) 50% do valor total do objeto – após instalação do Centro Operacional de Monitoramento; e 50% do valor total divididos em 12 parcelas/mensais iguais;

b) 100% do valor total do objeto divididos em 12 parcelas/mensais iguais;

7.2.4. A empresa proponente deverá apresentar o valor da ativação conforme previsto no item anterior e valor mensal, referente ao objeto deste Termo de Referência. Conforme lote 01 e 02 da tabela acima, cujo pagamento da ativação deverá ser efetuado conforme item anterior, letra a, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a emissão e entrega da Nota Fiscal, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.9.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.3. As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.2. Projeto, fornecimento e instalação de rede com estrutura híbrida baseada em qualquer topologia utilizando fibra óptica aérea autossustentada monomodo com segmentos de no mínimo 06 fibras com pelo menos 30% (trinta por cento) da quantidade total prevista; **esse comprovação para o lote 02.**

10.3. Execução de pelo menos um projeto de porte semelhante a este TR, com integração de câmeras, softwares de gerenciamento/analíticos de vídeo, gravações e conectividade em fibra óptica, com a base operacional do videomonitoramento. **esse comprovação para o lote 02.**

10.4. A qualificação técnica dos proponentes deverá ser comprovada através de TRT (termo de responsabilidade técnica), atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU e/ou CFT (conselho federal dos técnicos industriais), comprovando que a PROPONENTE prestou ou está prestando serviços pertinentes compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerente ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

servidor responsável, com expressa indicação do seu nome completo e cargo/ função. **esse comprovação para o lote 02.**

10.5. Apresentar comprovação de possuir no quadro de Responsável (eis) Técnico (s) da proponente, pelo menos 01 (um) profissional de nível Técnico ou superior, devido à complexidade do projeto e a garantia pela segurança na execução dos serviços simultaneamente, acompanhada da Certidão de Registro do CREA ou CFT, bem como a comprovação do vínculo do profissional com a proponente, que poderá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada das folhas da CTPS onde conste o nome e foto do profissional, registro do profissional; no caso de sócio proprietário, cópia do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial / Cartório ou por Contrato de Prestação de Serviços; **esse comprovação para o lote 02.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validades e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de licitações.

1.1.

Belém/AL, 08 de abril de 2024.

Ivanilda Nunes da Silva Araújo
Secretária de Administração, Gestão e Planejamento.

Anthony Izaú dos Santos
Técnico em Informática



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Belém – Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

CONTRATO Nº ---/2024

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE BELÉM/AL E A EMPRESA ----- PARA A
AQUISIÇÃO DE XXXX.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, Belém, Alagoas, neste ato representado por sua representante legal Sr^a. **ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA**, inscrita no RG 1294828 SSP/AL, CPF/MF nº 027.851.274-71, residente e domiciliada na Fazenda São Miguel, Zona Rural, Belém/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003, de 25 de março de 2024, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Detalhamento do objeto:

Item/Lote	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de XXXXXXXXXXXXXXXX, na classificação abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5 CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Premissas:

5.1.1. O projeto tem como premissa a implantação do sistema de vídeo monitoramento de segurança pública, através do fornecimento de câmeras de segurança a serem instalada, infraestrutura de redes (fibras ópticas), de base da operação e suporte de manutenção corretiva/preventiva para o monitoramento das principais vias públicas e rodovias da cidade de Belem, e ainda monitoramento das escolas e PSF, conforme apresentado neste Termo de Referência.

5.1.2. Para atingir o objetivo geral deste documento, as empresas, dentro de suas competências, deverão estar capacitadas a executar as seguintes atividades:

5.1.3. Fornecer, instalar e certificar a infraestrutura transmissão por fibras ópticas, conforme as especificações do presente Termo de Referência, obedecendo às seguintes etapas:

5.1.4. Instalação: realização da instalação dos cabos ópticos, caixas de emenda, caixas subterrâneas, racks e conectorizações.

5.1.5. Realização dos testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura óptica implantada, conforme definido no projeto básico;

5.1.6. Emissão do certificado de garantia dos materiais e serviços,

5.1.7. A PROPONENTE deve manter, durante toda a etapa de execução dos serviços, seguro em benefício da empresa de distribuição de energia, para a cobertura de todos os riscos derivados dos serviços de implantação, inclusive para cobertura de danos de qualquer natureza, causados a terceiros.

5.1.8. A PROPONENTE deve manter seus funcionários identificados por crachá, quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências do município de Belem. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

5.1.9. Fornecer e instalar solução de fixação das câmeras, incluindo o painel outdoor definido neste termo de referência;

5.1.10. Fornecer e instalar solução de fixação das câmeras, incluindo o painel outdoor definido neste edital.

5.1.11. Fornecer, implantar e configurar solução de equipamentos ativos de rede (Switches Concentradores Centrais e interfaces);

5.1.12. Fornecer, implantar e configurar solução de infraestrutura de TI servidores para o processamento das imagens;

5.1.13. Fornecer, instalar e configurar a solução de captura de imagens contemplando o fornecimento, implantação e configuração do software de gerência e gravação de imagens;

5.1.14. Efetuar treinamento do software, para público de até 01 (vinte) profissional de TI e 03 operadores;

5.1.15. Fornecer serviços de garantia, com substituição de partes, unidades, módulo e peças para as soluções de Rede Óptica e videomonitoramento, pelo prazo de 36 meses (03 anos);

5.1.16. Fornecer suporte de manutenção corretiva e preventiva de toda a solução fornecida, pelo prazo estipulado neste Termo de Referência;

5.2. Definições

5.2.1. Transmissões de dados;

5.2.2. Em Belem (perímetro urbano) será implantada uma rede em fibra óptica em uma estrutura de cascata, utilizando cabos ópticos autossustentáveis que serão lançados de forma aérea utilizando-se a infraestrutura de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

postes da concessionária de energia elétrica, de acordo com as normas exigíveis da concessionária.

5.2.3. Os enlaces ópticos locais utilizarão no mínimo tecnologia Gigabit Ethernet (1,25 Gbps) e a interligação entre as os distritos de links dedicados de 10 Megabit Ethernet (10 Mbps);

5.3. Escolas e PSF's

5.3.1. Cada escola e PSF, localizado no município de Belem – AL serão, responsável pelo comando e gestão de acesso às câmeras e tratamento das imagens do sistema

5.3.2. Cada Escola e PSF deve comportar toda a infraestrutura direta e indireta necessária ao monitoramento e armazenamento das imagens geradas pelas câmeras de segurança instaladas no local, ter condições de links de dados capazes de enviar imagens em tempo real.

5.3.3. Cada Escola e PSF deverá comportar também toda a infraestrutura de TI direta e indireta necessária à guarda das imagens geradas pelas câmeras a serem instaladas.

5.3.4. Central de Videomonitoramento

5.3.5. Entende-se como Unidade de Monitoramento o conjunto de insumos dedicados à função de monitoração das imagens provenientes dos servidores conectados às câmeras. Fazem parte da Unidade de Monitoramento os seguintes equipamentos:

5.3.6. 01 (uma) mesa de monitoramento (Console de Operação)

5.3.7. 01 (um) joystick com teclado;

5.3.8. 01 (um) microcomputador (estação de monitoramento) com monitor LCD ou LED 24”.

5.3.9. 01 (um) Televisor de 55” resolução mínima de 2160 linhas conter 3840 pixels de 8.294.400 pixels

5.3.10. As Estações de Monitoramento dos operadores deverão ser configuradas com mosaicos que contenham os seguintes elementos:

5.3.11. Mapa da localização das câmeras monitoradas e adjacentes;

5.3.12. Mosaico com as imagens de todas as câmeras sob sua responsabilidade;

5.3.13. Painel de destaque com a imagem da câmera ativa.

5.3.14. Gerência e gravação

5.3.15. Deverá ser composta por Servidores e/ou Stand Alone (Dvr's e Nvr's).

5.3.16. Os Servidores e/ou Stand Alone (Dvr's e Nvr's) deverão ser instalados em Rack de 24U a ser fornecido na solução.

5.3.17. Os servidores deverão ser fornecidos para instalação em rack padrão 19 e possuir redundância no que concerne a: processadores, interfaces de rede, fontes e discos em RAID 1.

5.3.18. Os servidores cumprirão as seguintes funções:

5.3.19. Os servidores e/ou Stand Alone (Dvr's e Nvr's) de gerência e gravação deverão executar o software de gerência e gravação, responsável pelo cadastro e configuração dos elementos (câmeras) do sistema, gravação das imagens e administração das conexões entre os mesmos.

5.3.20. Os servidores e/ou Stand Alone (Dvr's e Nvr's) deverão ser fornecidos completos, com sistema operacional compatível com as soluções ofertadas e licenciadas.

5.4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.4.1. Os locais contemplados neste projeto foram escolhidos por se tratarem de locais na maioria das vezes crítico ou de grande fluxo de pessoas, assim como rodovia, ruas da cidade e povoados Belem (vias públicas)

5.4.2. Os locais contemplados neste projeto foram escolhidos por se tratarem de locais remotos e na maioria das vezes crítico ou de grande fluxo de pessoas, tratando-se de patrimônios e estabelecimentos públicos.

5.4.3. Órgãos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	NOMES	ENDEREÇO
------	-------	----------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

1	Sede da Secretaria de Educação	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
2	Centro de Distribuição de Merenda	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
3	Escola Municipal Arizio de Vasconcelos	Rua Pedro Monteiro
4	Escola Municipal João Mateus da Silva	Povoado Chã De Belém.
5	Escola Municipal José Cardoso	Povoado Barro Vermelho.
6	Escola Pedro Cicero da Silva	Povoado Cabeça Dantas.
7	Escola Getúlio Vargas	Povoado Riacho Fundo.
8	Creche Dielisse Sebastiana Ferreira da Costa	Povoado Cabeça Dantas.
9	Creche Casulo Sebastiana Ferreira de Costa	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
10	Anexo Da Escola Arizio de Vasconcelos	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	NOMES	ENDEREÇO
11	Centro de Saúde	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
12	Secretaria de Saúde	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
13	UBS Barro Vermelho	Povoado Barro Vermelho.
14	UBS Cabeça Dantas	Povoado Cabeça Dantas.
15	UBS Chã de Belém	Povoado Chã De Belém.
16	Academia de Saúde Cabeça Dantas	Povoado Cabeça Dantas.
17	Academia de Saúde de Belém	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
18	Unidade Básica de Saúde de Belém	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.

PRÉDIOS PÚBLICOS

ITEM	NOMES	ENDEREÇO
19	Sede da Prefeitura	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
20	Secretaria de Administração	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
21	Almoxarifado	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
22	Garagem Municipal	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
23	Centro de Convivência	Rua Arizio, N° 248, Centro.
24	Casa dos Conselhos	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
25	Secretaria de Agricultura	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.

ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Sector de Licitações e Contratos

ITEM	NOMES	ENDEREÇO
26	Centro de Referencia de Assistência Social	Rua São Sebastião, N° 246, Centro.
27	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
28	Sede da Secretaria de Assistência	Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, S/N, Centro.
29	Conselho Tutelar	Rua Marinho José, N° 46, Centro.

5.5. A FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1. Da Manutenção corretiva;

5.5.2. Manutenção Corretiva - aquela destinada a solucionar os eventuais defeitos de funcionamento apresentados, mediante chamada à CONTRATADA, compreendendo serviços de reparo de toda infraestrutura do sistema, com reposição de peças, componentes, acessórios, materiais e/ou equipamentos, se necessário.

5.5.3. A manutenção corretiva do sistema deverá ser realizada sob a demanda da CONTRATANTE, em regime de atendimento 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

5.5.4. A CONTRATADA deverá efetuar mensalmente, através de profissional qualificado e certificado, análise dos logs de erros e emitir relatório detalhado, contendo a análise de rede de transmissão do sistema de câmeras de video monitoramento, as medidas de saneamento das ocorrências, as ações para melhora ou otimização da mesma e as necessidades de atualização dos softwares, firmware e drives.

5.6. Da manutenção preventiva;

5.6.1. Manutenção Preventiva – compreende uma série de procedimentos, tais como: limpezas, verificações, ajustes e testes, que têm o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento da infraestrutura do sistema.

5.6.2. As manutenções preventivas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, com paradas para almoço das 12 às 14 horas, exceto nos feriados, pontos facultativos e finais de semana.

5.6.3. Quando da execução da Manutenção Preventiva ficar constatada a necessidade de uma intervenção corretiva, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE para que seja aberto um chamado técnico, através do Sistema de Abertura de Chamados.

5.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de Manutenção Preventiva Mensal, para análise e aprovação da CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, envolvendo todo o Sistema de Video monitoramento: infraestrutura de conectividades das câmeras, transmissão de dados e infraestrutura elétrica, de todos os equipamentos e acessórios.

5.6.5. A Manutenção Preventiva de cada componente do sistema deverá ser realizada na data prevista pelo cronograma apresentado pela CONTRATADA, sendo admitido, em cada evento, um único adiamento, por período não superior a 15 (quinze) dias úteis.

5.6.6. A CONTRATADA deverá realizar os serviços específicos de Manutenção Preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante:

5.6.7. A CONTRATADA deverá realizar os serviços específicos de Manutenção Preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante:

5.6.8. Quadro de telecomunicações;

5.6.8.1. Limpeza interna e externa;

5.6.8.2. Lubrificação de dobradiças e fechaduras;

5.6.8.3. Checagem dos conectores;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 5.6.8.4. Alocação dos equipamentos;
- 5.6.8.5. Teste de continuidade e atenuação da fibra óptica;
- 5.6.8.6. Teste de conexão da rede;
- 5.6.8.7. Teste de carga do nobreak;
- 5.6.8.8. Revisão geral das configurações e ajustes necessários;
- 5.6.8.9. Avaliação da Base de Sustentação e Fuselagem do quadro.
- 5.6.9. Rede de fibra óptica;
- 5.6.9.1. Verificação das acomodações das reservas técnicas e caixas de emenda e correção, caso necessário;
- 5.6.9.2. Verificação do estado dos equipamentos de suspensão e tração dos cabos e substituição, caso necessário;
- 5.6.9.3. Verificação das plaquetas de identificação do cabo e reposição, caso necessário.
- 5.6.9.4. Verificação das acomodações da caixa de atendimento óptico, conexões e correção, caso necessário;
- 5.6.9.5. Verificação das acomodações das reservas técnicas e caixas de emenda e correção, caso necessário.
- 5.6.9.6. Verificação dos níveis de potência de todas as ONUs.
- 5.6.10. Câmeras;
- 5.6.10.1. Verificação do estado da cúpula ou caixa de proteção;
- 5.6.10.2. Verificação da fixação das câmeras ao suporte e poste;
- 5.6.10.3. Limpeza da cúpula ou lente;
- 5.6.10.4. Ajustes de foco e zoom;
- 5.6.10.5. Teste de conectividade;
- 5.6.10.6. Configuração;
- 5.6.10.7. Retirada de equipamentos para manutenção externa;
- 5.6.10.8. Instalação de equipamentos onde houver a necessidade de substituição, com a devida configuração e ligação ao sistema de transmissão;
- 5.6.11. Infraestrutura;
- 5.6.11.1. Verificação do estado dos equipamentos, materiais e acessórios que compõem toda a infraestrutura do sistema, caso necessário;
- 5.6.11.2. Checagem das conexões na rede elétrica, lógica e nos quadros;
- 5.6.11.3. Configuração e atualização dos patches dos softwares existentes;
- 5.6.11.4. Manutenção/configuração das estações de trabalho (microcomputadores e monitores de mesa), onde são visualizadas as imagens das câmeras de videomonitoramento;
- 5.6.11.5. Manutenção dos monitores de parede;
- 5.6.11.6. Manutenção dos monitores de mesa;
- 5.6.11.7. Manutenção dos nobreaks;
- 5.6.12. Dos níveis de atendimento;
- 5.6.12.1. A manutenção corretiva deverá ser prestada em toda a rede física e equipamentos associados descritos, somente por chamada técnica, pela CONTRATADA, nos seguintes prazos de atendimento:
- 5.6.12.2. Prazo de início do atendimento a contar do instante do registro da chamada técnica feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.6.12.3. Prazo de conclusão do atendimento, para a solução do problema que motivou a chamada técnica, a contar do instante do registro da chamada técnica feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por telefone, e-mail ou sistema, não superior a 72 (setenta e duas) horas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

5.6.12.4. A CONTRATADA será responsável por estabelecer e manter a comunicação constante e ininterrupta das câmeras de vigilância (pontos de monitoramento) com a Central de Controle Operacional – Videomonitoramento, proporcionando captura e visualização de imagens em tempo real, no mínimo possível de retardo e a perfeita operação do Sistema com respostas imediatas;

5.6.12.5. Em caso de parada programada, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.6.12.6. Quando houver variações e/ou interrupção da comunicação entre os pontos de monitoramento e a Central de Controle Operacional – CCO Videomonitoramento por força maior e o seu restabelecimento independa da CONTRATADA, a mesma deverá protocolar junto à CONTRATANTE uma justificativa por escrito.

5.7. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

5.7.1. A contratada será responsável em deixar o sistema instalado, configurado e funcionando corretamente de acordo com orientação do Departamento de Tecnologia da Informação da Contratada.

5.7.2. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada.

5.7.3. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante.

5.7.4. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

• Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

• **Liquidação**

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

• **Prazo de pagamento**

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

• **Forma de pagamento**

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.21. A Contratante poderá receber os pagamentos da seguinte forma:

a) 50% do valor total do objeto – após instalação do Centro Operacional de Monitoramento; e 50% do valor total divididos em 12 parcelas/mensais iguais;

b) 100% do valor total do objeto divididos em 12 parcelas/mensais iguais;

7.2.4. A empresa proponente deverá apresentar o valor da ativação conforme previsto no item anterior e valor mensal, referente ao objeto deste Termo de Referência. Conforme lote 01 e 02 da tabela acima, cujo pagamento da ativação deverá ser efetuado conforme item anterior, letra a, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a emissão e entrega da Nota Fiscal, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

7.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.7.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A sanção ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.5. A sanção MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.
- 8.6. A sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
- 8.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.7. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada nos seguintes casos:
- 8.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.7.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.7.6. Nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.8. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 8.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

- 8.12. Na aplicação multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.13. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 8.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- 8.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- 8.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 8.17. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.19. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 8.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 8.20.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 8.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 8.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 8.21.2. pagamento da multa;
- 8.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 8.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Setor de Licitações e Contratos

8.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.21.6. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **Nome do Gestor:** Ivanilda Nunes da Silva Araujo – Secretária de Administração.

9.2. **Nome do Fiscal :** Anthony Izaú dos Santos – Técnico em Informática.

9.3. O gestor e fiscal deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Taquarana/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

10.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Belém - Alagoas, -- de -----de 2024.

MUNICÍPIO DE BELÉM

Contratante

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]